



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 22 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2169

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2169

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.021, de 21 de maio de 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Amparo ao Esporte Social de Taquaritinga - AEST, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.021/2025, de autoria do Vereador Raimundo Silva de Sousa:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais a **Associação de Pais e Amigos de Amparo ao Esporte Social de Taquaritinga - AEST**, CNPJ nº 20.321.023/0001-05, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, nº 119 - Centro, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade não cumpra as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de maio de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 5.022, de 21 de maio de 2025.

Declara a esquina localizada no cruzamento entre as ruas General Glicério e Visconde do Rio Branco como Patrimônio Cultural Imaterial de Taquaritinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.022/2025, de autoria da Vereadora Maria Aparecida de Azevedo:

Art. 1º. Declara como Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Município de Taquaritinga a esquina localizada no cruzamento entre as ruas General Glicério e Visconde do Rio Branco, na forma da Lei Municipal nº 4.347, de 5 de

maio de 2016.

Parágrafo Único: O reconhecimento do Patrimônio Cultural Imaterial se dá em razão de ser o ponto de partida da Jardineira da Tarde, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial pela Lei Municipal nº 4.588, de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Poderão ser realizados eventos, celebrações, encontros, festividades tradicionais, especialmente aos finais de semana, feriados e dias úteis em horário não comercial, respeitada toda a legislação vigente sobre o tema.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de maio de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 035, de 19 de maio de 2025.

Constitui o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 1.172, de 15/06/2004, que estabelece como atribuições do município, em seu art. 3º inciso XIII, a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade materna e infantil;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 1.041, de 21/09/2000, que trata da intensificação das ações de redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 653, de 28/05/2005, versando sobre notificação compulsória do óbito materno e em seu art. 2º define como obrigatória a investigação, por parte de todos os Municípios, dos óbitos de mulheres em idade fértil cujas causas possam ocultar o óbito materno;

Considerando as disposições do Decreto nº 62.111, de 15/07/2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2169

Página 3 de 4

Considerando as disposições da Portaria nº 1.258, de 28 de junho de 2004, do Ministério da Saúde, que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, e dá outras providências;

Considerando a ocorrência, no Município, de óbitos maternos e fetais nos últimos anos e que a taxa de mortalidade infantil tem oscilado com períodos de queda acentuada para elevações muito significativas, apesar dos esforços empreendidos, demandando a adoção de ações visando reverter essa tendência para a redução desse indicador;

Considerando o Ofício SMS nº - 230/2025 do Secretário Municipal de saúde, d. Dr. Denis Eduardo Machado, datado de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Taquaritinga;

Resolve:

Art. 1º. Constituir o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL de Taquaritinga, com o objetivo de avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da quantidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.

Art. 2º. O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL terá caráter técnico consultivo e as seguintes atribuições:

I - Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do município, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;

II - Subsidiar, mediante as investigações de óbitos, a Secretaria Municipal de Saúde, propondo ações que contribuam para qualificar a assistência à saúde;

III - Elaborar relatório anual sobre a situação de mortalidade materna, infantil e fetal, elencando as recomendações elaboradas para apresentação pelo Secretário Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL será composto por representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

I - Denis Eduardo Machado (Gestor da Secretaria Municipal de Saúde), que exercerá a presidência do referido Comitê;

II - Dra. Breila Carla Batista Barbosa (Médica Obstetra da Rede Municipal de Saúde);

III - Lilian Carmen Mesquita Dian e Roseléia Maia Santana (representantes da Vigilância Epidemiológica);

IV - Renata Camilotti Camargo (representante da Vigilância Sanitária);

V - Helen Patrícia do Valle (representante da Coordenação de Atenção Básica);

VI - Luciana Angélica Bernardino (representante da Unidade Básica de Saúde);

VII - Fernanda Cristina de Abreu Orizzo (representante Unidade Urgência Emergência - UPA 24 horas);

VIII - Paula Maria Nunes Moutinho Ricardo (representante da Unidade de Saúde da Família);

IX - Alzira da Silva Prado Cunha e Daniela Cristina dos Santos (representantes do Conselho Tutelar);

X - Maria Teresa Luz Eid da Silva (representante de Equipe Multidisciplinar);

XI - Vanessa Paciello (representante das Políticas de Educação Permanente em Saúde e Humanização);

XII - Kenia Micali e Giovana Bianchi Parise Miguel (representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni");

XIII - Tais Alves da Silva (representante da Saúde da Mulher);

XIV - Francisco Fernando Silva Lucas (Médico da Rede de Atenção Primária);

XV - Rodrigo De Carli Cabrera (Médico Ginecologista / Obstetra);

XVI - Danieli Cristina Troiano (Médica Pediatra UTI Neonatal).

Art. 4º. O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL será assessorado por uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações.

Art. 5º. O mandato dos membros indicados para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 033, de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de maio de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2169

Página 4 de 4

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Dr. Fúlvio Zuppani, Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da legitimidade dos atos e da regularidade jurídica de todas as fases do procedimento, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é a **Aquisição de Smart TVs para utilização nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora: FERRINI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 13.642.211/0001-70

Itens adjudicados: 1 e 2

Valor total: R\$ 187.780,00

Taquaritinga, 21 de maio de 2025.

Dr. Fúlvio Zuppani

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Dr. Fúlvio Zuppani, Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da legitimidade dos atos e da regularidade jurídica de todas as fases do procedimento, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de insumos diabéticos de ordem judicial para o município de Taquaritinga/SP**, com entregas parceladas conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e exigências do Anexo I - Termo de Referência.

Empresa vencedora: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Item adjudicado: 5

Valor total: R\$ 156,00

Taquaritinga, 21 de maio de 2025.

Dr. Fúlvio Zuppani

Autoridade Competente

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
JOSE EDUARDO ALVES	MOTORISTA	23/05/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
DIRCILEI MARTINELI SHIBATA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/05/2025 / 08:00 H (sexta-feira)

GLAUCIENE MAURA SPINELLI DEGOMAR	BERCARISTA	23/05/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
NATALIA CRISTINA PALHARES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	23/05/2025 / 08:00 H (sexta-feira)
SILVIA REGINA GOMES	AUX. DE DESENV. INFANTIL	23/05/2025 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino

Agente do Serviço Municipal C

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos